



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos públicos e a formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Santo Antônio do Palma/RS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica do município de Santo Antônio do Palma; Lei Ordinária nº 767/2006 de 15 de Agosto de 2006 - dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Santo Antônio do Palma - RS e dá outras providências; Lei Ordinária nº 721/2006 de 14 de Fevereiro de 2006 - estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do município de Santo Antônio do Palma – RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências; Lei Ordinária nº 1088/2011 de 18 de Maio de 2011, reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores, reestrutura o respectivo quadro de cargos do município de Santo Antônio do Palma - RS e dá outras providências; Lei Ordinária nº 1089/2011 de 18 de Maio de 2011 - cria cargos de provimento efetivo dentro do quadro de cargos e funções do Magistério Público Municipal e dá outras providências; Decreto nº 1198/2011 de 30 de Junho de 2011 - Regulamenta os Concursos Públicos para Servidores Municipais do Município de Santo Antônio do Palma – RS; Lei Ordinária nº 1154/2012, de 03 de julho de 2012, altera lei municipal nº 721/2006 que estabelece o plano de carreira do magistério público do município de Santo Antônio do Palma, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências; Decreto nº 256/2016 de 24 de Março de 2016 - dispõe sobre a reposição e reajuste de vencimentos ao quadro de servidores do poder executivo, ao quadro de professores, ao quadro em extinção, aposentados e pensionistas, prefeito e vice-prefeito, secretários municipais, servidores do poder legislativo e vereadores e dá outras providências; torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de cargos públicos e a formação de cadastro reserva, do quadro de pessoal do Município de Santo Antônio do Palma /RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da empresa VENCER RH, com sede no município de Passo Fundo (RS), contratada através de Carta Convite nº 22/2016.

1.2. O presente certame terá a supervisão e fiscalização, em todas as suas fases, da Comissão de Coordenação e de Fiscalização, designada pelo Prefeito Municipal e se destina ao provimento de cargos públicos e a formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Santo Antônio do Palma, especificados na forma do Anexo I, parte integrante deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

1.3. É de total responsabilidade do candidato conhecer o conteúdo do presente edital, bem como consultar o site da VENCER RH, no endereço eletrônico www.vencerconsultoria.com, para acompanhar as publicações e eventuais alterações do processo, originadas pelo presente Edital.

1.4. Os Candidatos que necessitarem de informações referentes ao Concurso Público, poderão ligar sanar suas dúvidas acerca do certame, através dos contatos disponibilizados no site da Empresa VENCER RH, bem como durante o horário comercial, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição neste concurso público implicará no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, sendo condições mínimas para inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no Anexo I (tabela de cargos), na data da posse.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições ao cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa, todos os campos do formulário eletrônico de inscrição.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de 31/08/2016, com início às 08:30hs até às 23h59min do dia 21/09/2016, com base no horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico, disponível no portal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

www.vencerconsultoria.com, na aba relativa ao Município de Santo Antônio do Palma. Informações suplementares relativas ao certame também estarão disponíveis no portal do Município de Santo Antônio do Palma, no endereço eletrônico www.pmpalma.com.br.

2.2.1. O candidato deverá preencher, de modo completo, todos os campos do formulário eletrônico, de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento, de plano, de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da Empresa VENCER RH, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, bem como da Empresa VENCER RH.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso a rede mundial de computadores, poderá buscar orientações junto a Empresa VENCER RH, nos contatos disponibilizados no site www.vencerconsultoria.com, bem como junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Vinte de Março, nº 808 - centro, no Município de Santo Antônio do Palma, RS.

2.2.4. A VENCER RH e o Município de Santo Antônio do Palma,/RS, não se responsabilizam por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas nos endereços listados no item 2.2.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade, em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista e/ou que deixar de indicá-lo no formulário de inscrição e/ou que indicar mais de um cargo no ato da inscrição.

2.6. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, considerando-se nulas as demais inscrições anteriores, valendo a última, sendo que uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.

2.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constante no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos, de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados pelo candidato, por ocasião da convocação para nomeação e posse no respectivo cargo público.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

considerados nulos de pleno direito, todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente concurso público.

2.10. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. As taxas de inscrições corresponderão aos seguintes valores:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por candidato, para os cargos de nível superior (exceto para o cargo de Professor).

b) R\$ 90,00 (noventa reais) por candidato, para os cargos de ensino médio completo, cursando o ensino superior e para o cargo de Professor.

c) R\$ 70,00 (setenta reais) por candidato, para os cargos de ensino fundamental completo e incompleto.

2.12. O boleto bancário estará disponível, para impressão, no endereço eletrônico da empresa VENCER RH (www.vencerconsultoria.com), impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente com o boleto bancário impresso no site, até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento das inscrições (22/09/2016), em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de autoatendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet até às 23h59min do dia 22/09/2016, esta somente para aquele candidato que dispõe de tal modalidade de pagamento.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento, emitido pelo sistema de inscrições da Empresa VENCER RH, contendo o respectivo código de barras e logomarca da Caixa Econômica Federal, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável), iniciando com o número 104.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, o candidato deverá verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

2.12.6. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.13. Não será admitido pagamento da inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito bancário ou transferência entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Somente no período das inscrições, o candidato poderá imprimir a segunda via do boleto no endereço indicado no item 2.12.

2.15. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido.

2.16. Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.17. São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo formulário de inscrição.

2.18. Caso a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado, consoante cronograma do Anexo II, o candidato deverá contatar através do endereço eletrônico da Empresa VENCER RH, que é www.vencerconsultoria.com, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.

2.19. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados, caso solicitados pelos fiscais, para acesso ao local de realização das provas.

2.20. O Município de Santo Antônio do Palma, e a Empresa VENCER RH, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 22/09/2016, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.21. O candidato terá sua inscrição deferida, somente após o recebimento, pela VENCER RH, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.22. Como todo procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato não deve remeter ao Município de Santo Antônio do Palma, ou a VENCER RH, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.23. A inscrição somente será homologada, se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.



III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos, caberá à Comissão Especial do Concurso Público e pela Empresa Vencer RH, que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais, somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. **O candidato com deficiência**, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar a EMPRESA VENCER RH (Rua Padre Aloisio Weber, 372, Bairro Bosque Lucas Araújo, Passo Fundo – RS - CEP 99.074-180), obrigatoriamente, via SEDEX,), **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, impreterivelmente**, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braille ou em qualquer outra condição especial, deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

3.6.4. A remessa dos documentos à empresa organizadora do concurso público, referidos no item 3.6 e seus subitens, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo estabelecido no item 3.6, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência, em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital, serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal de Santo Antônio do Palma, e na internet, nos endereços eletrônicos constantes no item 2.2 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à EMPRESA VENCER RH, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto conforme modelo disponível no site www.vencerconsultoria.com, na aba correspondente ao certame do Município de Santo Antônio do Palma, e encaminhado eletronicamente, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, à VENCER RH, para o endereço contato@vencerconsultoria.com.

4.4 Por ocasião da realização da prova teórico-objetiva, caso algum candidato/a comparecer sem estar com seu nome no rol dos homologados, para a realização do concurso público, e estando de posse de sua ficha de inscrição, devida e regularmente preenchida e comprovante de pagamento bancário, com autenticação oficial, ser-lhe-á permitida sua participação na realização das provas.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Palma e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime, na forma da lei.

VI – DAS PROVAS

6.1. O concurso público, objeto deste Edital, constituir-se-á da aplicação das seguintes provas:

6.1.1. Objetiva de conhecimentos, para todos os cargos;

6.1.2. De títulos para os cargos de Professor. Somente serão habilitados para a avaliação dos títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) na prova objetiva de conhecimentos.

6.1.3. Prática para os cargos de Servente, Atendente de Creche, Operário, Operário Especializado, Operador e Motorista. Somente participarão desta etapa do Concurso Público, os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero), na prova objetiva de conhecimentos.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos, deverá requerer, no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão pela Comissão de Coordenação e de Fiscalização e Banca Examinadora.

6.3. As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas, para todos os cargos, no dia 09 de outubro de 2016, com início às 08:30hs, na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, PADRE ANETO BOGNI, localizada na Av. Vinte de Março, nº 777, centro do município de Santo Antônio do Palma, conforme cronograma constante do Anexo II.

6.4. Caso o número de inscrições exceda a capacidade disponível do local previsto para realização das provas, o Município de Santo Antônio do Palma, juntamente com a Empresa VENCER RH e a Comissão de Coordenação e de Fiscalização, poderão alterar os horários e/ou locais e até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de um turno, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 05



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

(cinco) dias da realização das provas, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações pertinentes no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, nos endereços constantes no item 2.2.

6.4.1. A VENCER RH remeterá ao candidato, comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

6.4.2. A remessa da comunicação via correio eletrônico, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa VENCER RH.

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos, em etapa única de até três horas (3 hs) de duração, no período das 08:30hs às 11:30hs, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções gerais transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, os quais poderão ser solicitados, caso necessário, pelos fiscais.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original, válido na forma definida no item 6.7, estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão de Coordenação e de Fiscalização, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato. Nele o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

6.14. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica dos CARTÃO DE RESPOSTAS - o qual é o único documento válido e utilizado para esta correção, devendo ser preenchido pelo candidato com atenção.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.15.1. Durante a realização das provas, é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios digitais e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do concurso público, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados numa sacola plástica, que será disponibilizada ao candidato(a), ao adentrar na sala, para a realização da prova. Após, devidamente lacrado, esta sacola plástica deverá ficar sob a guarda do candidato(a), devendo ser colocado debaixo de sua classe. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Todos os pertencentes do candidato(a), são de sua inteira responsabilidade.

6.15.4. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala, se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

6.18. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova, após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.19. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-respostas, devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.20. Os três (03) últimos candidatos de cada sala, somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local, de forma simultânea, após cumprido os procedimentos previstos no item 6.21 e 6.22.

6.21. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso, pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.22. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e de membros da Comissão de Coordenação e de Fiscalização, será lavrada a Ata de Encerramento da Prova e o Relatório de Ocorrências, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais de sala.

6.23. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.24. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas objetivas com antecedência mínima de meia hora.

6.25. Os candidatos que não chegarem no horário estabelecido para o início da prova objetiva, portanto, às **08:30hs do dia 09 de outubro de 2016**, no local designado para sua realização, estarão sumariamente eliminados.

6.26. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Legislação, Fundamentos da Educação/Legislação e Conhecimentos Gerais e Atualidades, conforme conteúdo programático constante dos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova objetiva de conhecimentos, para os cargos de **Nível Fundamental Completo e Incompleto**, será objetiva teórica e conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
Legislação	05	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	05	0,80	4,00
Total	20		10,00

7.4. A prova objetiva de conhecimentos, para o cargo de **Nível Médio Completo**, será objetiva teórica e conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.5. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.4 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,25	1,25
Legislação	10	0,25	2,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Total	30		10,00

7.6. A prova objetiva de conhecimentos, para os cargos de **Nível Superior (exceto Professor)**, será objetiva teórica e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.7. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.6, constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Legislação	10	0,20	2,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Total	40		10,00

7.8. A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior - Professores**, será objetiva teórica e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.9. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.8, constará da seguinte especificação:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	0,20	2,00
Fundamentos da Educação/Legislação	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Total	40		10,00

7.10. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para todos os cargos.

7.11. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades dos itens 7.3, 7.5 e 7.7 e 7.9.

7.12. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas no cartão-respostas, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.13. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes do caderno de questões de provas.

7.14. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-respostas;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-respostas;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-respostas;
- d) cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 8.12, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do Caderno de Provas.

7.15. O Gabarito referente à prova objetiva de conhecimentos, será divulgado a partir das 12:00hs do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova, nos endereços previstos no item 2.2 e no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal.

7.16. Havendo impugnação de questão(s) da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo XI.

7.16.1. O formulário para interposição de recursos, ou impugnação de questão(s), está disponível no site da Empresa VENCER RH, no link do Concurso Público de Santo Antônio do Palma, na ABA RECURSOS ou de acordo com o Anexo VII deste Edital.

7.16.2. As respostas às impugnações de questões, serão publicadas juntamente com a classificação final do concurso público, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

7.17. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos ocorrerá, exclusivamente, **para todos os cargos de Professor**, sendo que somente serão habilitados para a avaliação dos títulos apresentados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) na prova objetiva de conhecimentos.

8.2. A pontuação máxima na prova de títulos, será de 1,00 (um) ponto, (de acordo com o Art. 32 do Decreto nº 1.198/2011, de 30 de junho de 2011), tendo caráter unicamente classificatório e será somada à da prova objetiva de conhecimentos, para obtenção da nota final do candidato.

8.3. A pontuação na prova de títulos, será constituída pela análise de diplomas ou certificados de frequência em cursos de pós-graduação, específicos na área da Educação, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado	1,00	01
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	0,75	01
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu	0,50	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	1,00 ponto	

8.4. Caso o candidato apresente mais de um certificado ou diploma de pós-graduação, só será pontuado o de maior nível ou formação acadêmica, de modo não cumulativo.

8.5. A nota final da Prova de Títulos, será a pontuação obtida através do certificado ou diploma de cursos de pós-graduação, conforme a grade do item 8.3.

8.6. A PROVA DE TÍTULOS SERÁ REALIZADA NA MESMA DATA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS, quando os candidatos a cargos de PROFESSOR, entregarão aos fiscais de sala, requerimento para a Prova de Títulos, na forma do Anexo VII, acompanhado somente da cópia do respectivo certificado ou diploma, devidamente autenticado, de seu título de maior nível, dentro de sua área de Formação.

8.7. A entrega do requerimento para a Prova de Títulos, aos fiscais de sala, ocorrerá mediante assinatura do candidato, no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no Anexo VII, em duas vias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

8.8. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

8.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.10. Os títulos deverão ser apresentados, única e exclusivamente, através de cópia reprográfica, devidamente autenticada por tabelião, não sendo aceito de outra forma.

8.11. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados, consoante disposições dos itens 8.6 e 8.10.

8.12. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença, que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

8.13. Os títulos obtidos no exterior, deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

8.14. Não serão pontuados:

- a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados ou diplomas emitidos na forma da lei;
- b) Os títulos não entregues no prazo, horário e local determinados;
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na sua área de Formação;
- d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;
- e) Os diplomas ou certificados em mais de um curso de pós-graduação, sendo pontuado, apenas, o de maior valor acadêmico.

IX – DAS PROVAS PRÁTICAS

9.1. As provas práticas serão aplicadas para os cargos de **Servente, Atendente de Creche, Operário, Operário Especializado, Operador e Motorista**, na data prevista de **22 de outubro de 2016**, em local e horário a ser divulgado no Edital da homologação das inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos pertinentes. Serão chamados a prestar a Prova Prática, os candidatos que tenham sido pré-classificados, por cargo, e que tenham obtido nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos, na prova objetiva de conhecimentos.

9.2. Os candidatos que não atingirem esta pré-classificação, serão considerados reprovados no Concurso, não assistindo direito de realizar esta prova.

9.3. Para prestar a prova prática os candidatos deverão comparecer no local e horário indicados no respectivo ato, com antecedência mínima de quinze (15) minutos e apresentar, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição e um documento original de identificação válido com foto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

9.4. O candidato que não comparecer na data, local e horário especificados e não apresentar os documentos listados no item 9.3, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente, eliminado do certame.

9.5. O candidato ausente à prova prática estará sumariamente eliminado do presente Concurso Público.

9.6. As provas práticas constarão do desenvolvimento de atividades específicas pertinentes às atribuições de cada cargo, mediante resolução de situações-problemas e realização de tarefas correlatas à área de atuação de cada cargo e/ou profissão, nos seguintes termos:

a) **Para o cargo de Servente**, Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) **Para o cargo de Atendente de Creche**, exercer trabalhos relacionados ao atendimento integral dos alunos em todas as dependências e adjacências de estabelecimento de ensino relacionados a segurança, higiene, atividades de recreação e atividades planejadas pelos professores.

c) **Para o cargo de Operário**, constará da execução de trabalhos de braçais em geral.

d) **Operário Especializado**, constará da realização de trabalhos braçais em geral, operar britador, zelar pela boa conservação dos equipamentos de britagem.

e) **Para o cargo de Motorista**, constará da execução de trabalhos de condução de equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos, destinados ao transporte de passageiros e cargas, e será realizada/aplicada, utilizando-se de um dos equipamentos rodoviários a seguir:

e.1) Caminhão Atron 2729 – Marca/Mercedes – Cor Branca - Ano: 2014

f) **Para o cargo de Operador de Máquinas**, constará da execução de trabalhos de condução de máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, e será realizada/aplicada, utilizando-se de um dos equipamentos rodoviários a seguir:

f.1) Retroescavadeira Case 4x4 – Cor Laranja – Modelo 580N 4x4 - Ano 2014.

9.7. As provas práticas terão duração, para cada candidato de, no mínimo quinze (15) minutos e de, no máximo, trinta (30) minutos, de acordo com as especificidades em cada caso.

9.8. Dependendo da quantidade de candidatos inscritos, poderão ser utilizados mais de um equipamento para realização das provas práticas.

9.9. Os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do instrutor/avaliador, durante a operação dos equipamentos/ferramentas colocados ao seu dispor, dos quais declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação.

9.10. Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

9.11. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento.

9.12. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de sua aplicação a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

9.13. Às provas práticas será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

9.14. A avaliação será realizada pelo desempenho do candidato na execução das tarefas e atividades que executará, conforme as normas técnicas e legais e/ou regulamentadoras da profissão, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, onde serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Apresentação do candidato: vestuário e calçado adequados;
- b) Escolha dos materiais, utensílios e insumos apropriados;
- c) Uso adequado e seguro das ferramentas, utensílios e insumos pertinentes;
- d) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Manuseio correto das ferramentas apropriadas em cada etapa da tarefa;
- f) Identificação nominal das ferramentas e utensílios;
- g) Conservação e organização adequada do ambiente de trabalho;
- h) Demonstração de conhecimento do ofício / profissão;
- i) Cumprir as regras de realização da tarefa;
- j) Executar a tarefa no prazo estipulado;
- k) Qualidade no desempenho da tarefa ante a técnica, habilidade, aptidão, produtividade e eficiência.

9.15. Por razões de ordem técnica ou meteorológica, poderá ser transferida a data, local e horário de realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Concurso Público e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

9.16. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela VENCER RH, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

9.17. Por ocasião da realização das provas práticas, para os cargos especificados neste capítulo, será utilizado um formulário específico de avaliação para cada um deles, contemplando aspectos inerentes as habilidades necessárias para o desempenho das atividades profissionais que o cargo requer.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Serão considerados aprovados (classificados) neste concurso público e integrarão o relatório que conterà a classificação final:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

10.1.1. Os candidatos aos cargos, com exigência de ensino superior(todos) e médio completo, que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

10.1.2. Os candidatos aos cargos com exigência de ensino fundamental completo e/ou incompleto que obtiverem nota final igual ou superior a quatro (4,0) pontos.

10.2. Para os cargos com exigência somente de prova escrita de conhecimentos, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com as grades dos itens 7.3, 7.5, 7.7 e 7.9.

10.3. A prova prática será avaliada de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos e terá caráter classificatório.

10.4. Para o cargo com exigência de prova escrita de conhecimentos e prova prática, a nota final será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPE \times 4) + (NPP \times 6)}{10}$$

Onde:

NF = nota final

NPE = nota da prova escrita

NPP = nota da prova prática

10.5. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação, obtida na nota final.

10.6. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido, através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

10.6.1. Para os **Cargos de Nível Superior**:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na prova de legislação;
- c) maior nota na prova de língua portuguesa;
- d) maior nota na prova de conhecimentos gerais e atualidades;
- e) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- f) sorteio público.

10.6.2. Para os **Cargos de Nível Superior – Professor**:

- a) maior nota na prova de títulos;
- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na prova de fundamentos da educação/legislação;
- d) maior nota na prova de língua portuguesa;
- e) maior nota na prova de conhecimentos gerais e atualidades;
- f) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- g) sorteio público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

10.6.3. Para os **Cargos de Nível Médio Completo:**

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na prova de legislação;
- c) maior nota na prova de língua portuguesa;
- d) maior nota na prova de conhecimentos gerais e atualidades;
- e) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- f) sorteio público.

10.6.4. Para os **Cargos de Nível Fundamental Completo/Incompleto:**

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na prova de legislação;
- c) maior nota na prova de língua portuguesa;
- d) maior nota na prova de conhecimentos gerais e atualidades;
- e) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- f) sorteio público.

10.7. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

10.8. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela na data de abertura das inscrições.

10.9. Para TODOS os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade para o desempate.

10.10. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente concurso:

- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- c) Conteúdo das questões e gabarito preliminar;
- d) Resultado da Prova Escrita;
- e) Resultado da Prova Prática, quando couber;
- f) Resultado da Prova de Títulos, quando couber;
- g) Classificação Preliminar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

11.2. Os recursos serão admitidos, se interpostos pela Internet, preferencialmente através de formulário próprio, disponível no site da Empresa VENCER RH, no link do Concurso Público do Município de Santo Antônio do Palma, na ABA RECURSOS, ou através de envio pela internet, também, através de formulário disponível no Anexo VIII, devendo ser enviado de modo digitado, para o endereço contato@vencerconsultoria.com.

11.3. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio, a não ser na forma do item 11.2.

11.4. Os recursos intempestivos, não serão conhecidos e os inconsistentes, não providos.

11.5. Os pareceres exarados pela banca examinadora, são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa, e ficarão disponíveis, para consulta dos candidatos, no site da Empresa VENCER RH, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.6. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota.

11.7. Os recursos intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

11.8. Se houver alteração de gabarito, a correção das provas será de acordo com esta.

11.9. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

11.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

11.11. Após a análise dos recursos interpostos, ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação, inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

11.12. O candidato poderá solicitar revisão da(s) nota(s) da(s) prova(s) mediante requerimento fundamentado.

11.13. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de prova de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

11.14. A VENCER RH, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do concurso público, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, no portal do Município de Santo Antônio do Palma e no site da Empresa VENCER RH.

XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma /RS.

13.3. A nomeação/admissão dos candidatos será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado junto ao Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no formulário de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

13.4. Os candidatos aprovados e nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de até dez (10) dias, contados da data de publicação do Ato de Nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período de dez (10) dias, para entrar em efetivo exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito, o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município, o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

13.5. Os candidatos nomeados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na Classificação Final do Concurso do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso, a novo chamamento, uma única vez.

13.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público, a serem apresentados ou comprovados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

- c) Ter, na data da posse, a idade mínima exigida para o cargo previsto nos requisitos para investidura de que trata o Anexo V;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, este para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no Anexo I (tabela de cargos) na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
- j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei nº 8.429/1992, Leis Estaduais nº 12.036/2003 e nº 12.089/2008 e Resolução nº 833/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

13.7. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste concurso público.

XIV – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Fica delegada competência à Empresa VENCER RH, responsável pelo planejamento, organização e realização do concurso público, para:

- a) divulgar o concurso público;
- b) deferir e indeferir inscrições;
- c) elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- d) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- g) selecionar fiscais para aplicação das provas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

- h) prestar informações sobre o concurso público, no período de realização do mesmo.

XV – DO FORO JUDICIAL

15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao concurso público de que trata este Edital é o da Comarca de Casca/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

16.2. **Será eliminado do concurso público, por ato da Empresa VENCER RH, o candidato que:**

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

16.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os seguintes procedimentos:

16.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo VI.

16.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

16.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

16.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

16.3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

16.4. O presente concurso público terá validade por dois anos, a contar da data de publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a juízo do Prefeito Municipal, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.

16.5. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Santo Antônio do Palma, durante o período de validade do concurso, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

16.6. A admissão dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

16.7. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Empresa Vencer RH e Comissão de Coordenação e de Fiscalização.

16.8. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e estará disponível nos endereços eletrônicos www.pmpalma.com.br e www.vencerconsultoria.com.

16.9. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- a. **Anexo I** – Dos cargos/empregos, vagas ou cadastro reserva, carga horária semanal, padrão de vencimento, habilitação e tipos de provas.
- b. **Anexo II** – Do cronograma.
- c. **Anexo III** – Do conteúdo programático geral para todos os cargos.
- d. **Anexo IV** – Do conteúdo programático específico por cargo.
- e. **Anexo V** – Das atribuições e responsabilidades dos cargos.
- f. **Anexo VI** – Requerimento – Declaração de condição especial para a realização da prova.
- g. **Anexo VII** - Requerimento para a prova de títulos.
- h. **Anexo VIII** – Requerimento para a interposição de recursos.

Santo Antônio do Palma /RS, em 31 de Agosto de 2016.

GERSON LUIZ RICHATO
Prefeito de Santo Antônio do Palma /RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS OU CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO E TIPOS DE PROVAS

CARGOS	VAGAS OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h/s)	* VENCIMENTO (R\$)	PADRÃO DE VENCIMENTO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA	TIPOS DE PROVAS
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	02	40hs	1.515,76	07	Ensino médio completo e idade mínima de 18	Escrita/Objetiva
ATENDENTE DE CRECHE	01	30hs	1.187,03	02	Ensino médio completo e idade mínima de 18 anos.	Escrita/Objetiva e Prática
FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	01	40hs	2.264,49	11	Estar cursando ensino superior e idade mínima de 18 anos	Escrita/Objetiva
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	12hs	2.754,22	14	Idade mínima de 18 anos; nível superior completo com habilitação específica e registro no CRM	Escrita/Objetiva
MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF	01	40hs	7.968,85	25	Idade mínima de 18 anos; nível superior completo com habilitação específica e registro no CRM	Escrita/Objetiva
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	04hs	1.849,44	09	Idade mínima de 18 anos; nível superior completo com habilitação específica e registro no CRM	Escrita/Objetiva
MÉDICO PEDIATRA	01	04hs	1.849,44	09	Idade mínima de 18 anos; nível superior completo com habilitação específica e registro no CRM	Escrita/Objetiva
MOTORISTA	02	40hs	1.849,44	09	Idade mínima de 18 anos; ensino fundamental completo e habilitação de motorista categoria "D"	Escrita/Objetiva e Prática
OPERÁRIO	01	40hs	1.377,95	04	Quarta série do ensino fundamental completo; Idade mínima de 18 anos.	Escrita/Objetiva e Prática
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	CR	40hs	1.849,44	09	Ensino fundamental completo; Idade mínima de 18 anos.	Escrita/Objetiva e Prática
OPERADOR DE MÁQUINA	CR	40hs	2.148,27	10	Idade mínima de 18 anos; ensino fundamental completo e habilitação de motorista categoria "D"	Escrita/Objetiva e Prática
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	20hs	1.361,35	Plano de Carreira do Magistério Público Municipal	Exigência mínima de formação em curso de nível médio, na modalidade normal e/ou curso normal superior, de licenciatura plena ou de pedagogia, com habilitação para educação infantil.	Escrita/Objetiva e Títulos
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01	20hs	1.361,35	Plano de Carreira do Magistério Público Municipal	Exigência mínima de formação em curso de nível médio, na modalidade normal e/ou curso normal superior, de licenciatura plena ou de pedagogia, com habilitação para anos iniciais do ensino fundamental.	Escrita/Objetiva e Títulos
SERVENTE	01	40hs	1.187,03	02	Idade mínima de 18 anos; 4ª série do ensino fundamental	Escrita/Objetiva e Prática

*Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos Públicos de acordo com o Decreto n° 256/2016 de 24 de Março de 2016.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

ANEXO II
DO CRONOGRAMA

ITEM	FASES / ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	31/08/2016
2	Período das inscrições (exclusivamente pela internet)	31/08/2016 a 21/09/2016
3	Publicação do relatório das inscrições deferidas	23/09/2016
4	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	26 a 28/09/2016
5	Publicação do relatório de homologação das inscrições	29/09/2016
6	Data prevista para a realização das provas objetivas de conhecimentos, para todos os cargos e prova de títulos, para os cargos de Professor – início 08:30hs	09/10/2016
7	Divulgação do gabarito preliminar – site Prefeitura de Santo Antônio do Palma e da Empresa VENCER RH	10/10/2016
8	Prazos para recursos relativos ao gabarito preliminar	11 a 13/10/2016
9	Divulgação do Gabarito Oficial definitivo	19/10/2016
10	Divulgação do relatório com os resultados finais das provas teórico-objetivas e provas de títulos	19/10/2016
11	Divulgação da relação dos candidatos aptos a realizarem as provas práticas para seus cargos respectivos	19/10/2016
12	Prazo para recursos relativos aos resultados da prova de títulos	20 a 22/10/2016
13	Data prevista para a realização da prova prática – início: 08:30hs – local: Prédio da Prefeitura de Santo Antônio do Palma e locais definidos em Edital específico.	22/10/2016
14	Divulgação do resultado preliminar da prova prática	24/10/2016
15	Prazo para recursos relativos a prova prática	25 a 27/10/2016
16	Divulgação do resultado final da prova prática	31/10/2016
17	Divulgação do relatório final de classificação preliminar	04/11/2016
18	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar	05 a 08/11/2016
19	Homologação do resultado final	11/11/2016



ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS

1. Para os cargos de Nível Fundamental Completo/Incompleto (todos)

- a. Língua Portuguesa:** Compreensão de texto: estrutura do texto e dos parágrafos; ideias principais e secundárias; tipos e gêneros textuais. Vocabulário: sentido de palavras e expressões no texto; sinônimos; antônimos. Recursos estilísticos, retóricos e persuasivos: discurso direto, indireto e indireto livre. Morfossintaxe: estrutura e formação das palavras; classes gramaticais; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; vozes verbais; sintaxe da concordância, da regência; coordenação e subordinação. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; Ortografia: sistema ortográfico vigente.
- b. Legislação:** Constituição da República Federativa do Brasil – Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais – Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º ao 17º; Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Palma; Lei Ordinária nº 767/2006 de 15 de Agosto de 2006 - dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do município de Santo Antônio do Palma - RS e dá outras providências; - Lei Ordinária nº 1088/2011 de 18 de Maio de 2011, reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores, reestrutura o respectivo quadro de cargos do município de Santo Antônio do Palma - RS e dá outras providências.
- c. Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Assuntos de interesse geral.

2. Para os cargos de Nível Médio Completo (todos)

- a. Língua Portuguesa:** Compreensão de texto: tema; estrutura do texto e dos parágrafos; ideias principais e secundárias; relações intertextuais; recursos linguísticos e discursivos; coerência; tipos e gêneros textuais; estratégias de argumentação. Vocabulário: sentido de palavras e expressões no texto; sinônimos; antônimos; denotação e conotação. Recursos estilísticos, retóricos e persuasivos: figuras de linguagem; discurso direto, indireto e indireto livre. Morfossintaxe: estrutura e formação das palavras; classes gramaticais; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; vozes verbais; sintaxe da concordância, da regência; emprego do acento indicativo de crase; coordenação e subordinação. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; efeitos de sentido criados a partir de determinado uso. Ortografia: sistema ortográfico vigente.
- b. Legislação:** Constituição da República Federativa do Brasil – Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais – Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º ao 17º; Da Organização do Estado – Art. 18º e 19º; Art. 29º a 31]; Art. 34º ao 41º. Da Organização dos Poderes – Art. 44º ao 69º. Da Ordem Social - Art. 193º ao 204º; Art. 225º ao 230º); Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Palma; Lei



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

Ordinária nº 767/2006 de 15 de Agosto de 2006 - dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do município de Santo Antônio do Palma - RS e dá outras providências; - Lei Ordinária nº 1088/2011 de 18 de Maio de 2011, reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores, reestrutura o respectivo quadro de cargos do município de Santo Antônio do Palma - RS e dá outras providências.

c. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Assuntos de interesse geral.

3. Para os cargos de Nível Superior (todos)

a. Língua Portuguesa: Linguagem: Variação Linguística, Oralidade e Escrita, Dimensão Discursiva; Linguagem e Sentido: Construção e efeitos de Sentido; Recursos Estilísticos e Figuras de Linguagem. Estudos gramaticais: A gramática; Estrutura e Formação das Palavras. Classes de palavras: Relações Morfosintáticas; Classes Variáveis e Invariáveis. Sintaxe: Relações entre as Palavras; Período Simples; Período Composto; Articulação dos termos na Oração: Concordância e Regência, Colocação Pronominal. Aspectos da convenção escrita: Convenção Ortográfica: sistema ortográfico vigente; Crase; Pontuação.

b. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Assuntos de interesse geral.

4. Para os cargos de Nível Superior (exceto Professor)

a. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil – Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais – Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º ao 17º; Da Organização do Estado – Art. 18º e 19º; Art. 29º a 31]; Art. 34º ao 41º. Da Organização dos Poderes – Art. 44º ao 69º. Da Ordem Social - Art. 193º ao 204º; Art. 225º ao 230º); Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Palma; Lei Ordinária nº 767/2006 de 15 de Agosto de 2006 - dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do município de Santo Antônio do Palma - RS e dá outras providências; - Lei Ordinária nº 1088/2011 de 18 de Maio de 2011, reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores, reestrutura o respectivo quadro de cargos do município de Santo Antônio do Palma - RS e dá outras providências.

5. Para os cargos de Nível Superior (Especificamente cargos de Professor)

a. Fundamentos da Educação/Legislação: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei nº 9394/1996 – estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Ordinária nº 721/2006, de 14 de Fevereiro de 2006, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do município de Santo Antônio do Palma/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências; Lei Ordinária nº 1154/2012, de 03 de julho de 2012, altera lei municipal nº 721/2006 que estabelece o plano de carreira do magistério público do município de Santo Antônio do Palma, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências. Paradigmas da Educação. A função social da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

escola. O projeto político-pedagógico da escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Interdisciplinaridade e Transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, pluralidade cultural, cultura étnico-racial, trabalho e consumo. As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil do Ensino Fundamental. Os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino. Formação e valorização do professor. Educação inclusiva/Educação Especial. Gestão Democrática da Educação. Evolução histórica da Educação Brasileira. Avaliação emancipatória.



ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

1. AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR: Constituição Federal - Dispositivos dos artigos 37, 39 e 40 da Constituição da República: princípios da administração pública, concurso público, nomeação para cargos, empregos e funções, remuneração, regras para acumulação de cargos e remuneração, reserva de vagas, direitos do trabalhador, regime de previdência e efetivação em cargo público. Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF). Noções Básicas de Direito Administrativo: princípios básicos da administração pública - legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito e requisitos, atributos, classificação, motivação, invalidação. Noções gerais de Administração Pública: organização administrativa, administração direta e indireta, contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Correspondência Oficial conforme o Manual da Presidência da República. Redação oficial: características e tipos. Rotinas de expedição de correspondência, redação de expedientes, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios. Legislação Brasileira de Arquivologia: Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. Noções sobre técnicas de arquivamento e procedimentos administrativos. Noções gerais de relações humanas. Relações Públicas. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional e relacionamento com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania.

2. ATENDENTE DE CRECHE: Legislação: Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Temas emergentes. Alfabetização e conscientização. Conhecimento sobre ciclos de formação. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Recreação, artes, entretenimento, coordenação motora, saúde e bem estar da criança. Rotinas e cuidados básicos no atendimento à criança em creches. A alimentação e os cuidados. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, frequência, avaliação). Noções básicas de relações humanas no trabalho. Práticas de higiene pessoal e coletiva. Higiene infantil: cuidados e práticas. Noções básicas de primeiros socorros. Ética profissional. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão e suas práticas diárias.

3. FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO: Preservação da Qualidade da Água, do Ar e do Solo; Qualidade Ambiental e Controle da Poluição Ambiental; Avaliação de Impactos Ambientais; Programas de Saneamento Básico; Redes de Distribuição e Coleta de Água e Esgoto; Noções de Ecologia, Ecossistemas, Hidrogeologia e Hidrologia; Prevenção e Controle de Incêndios Florestais; Qualidade da Água, Poluição Hídrica e Tecnologia de Tratamento de Águas e Efluentes para Descarte ou Reuso; Caracterização e Recuperação de Áreas Degradadas; Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; Sistema de Gestão Ambiental; Processo de Licenciamento Ambiental; Noções e conceitos de saúde pública e vigilância sanitária; Noções de microbiologia; Conceitos e indicadores de nocividade e inocuidade; Legislação de Alimentos e Segurança alimentar (ANVISA); Medidas coletivas e individuais de promoção e proteção à saúde; Conhecimento sobre: gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde; Legislação e Normas de fiscalização na Vigilância em Saúde de laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações (ANVISA); Regulamentação e fiscalização da saúde; Normas e padrões de interesse sanitário e da saúde. LEGISLAÇÃO (atualizada): Lei nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal; Lei nº 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional



de Resíduos Sólidos; Lei nº 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental; Lei nº 9.605/1998 - Crimes Ambientais; Lei nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; Resolução CONSEMA nº 288/2014 - atualiza e define as tipologias que possam causar impacto de âmbito local; Resolução CONSEMA nº 128/2006 - Fixação de Padrões de Emissão de Efluentes Líquidos; Portaria SVS/MS nº 326/ 1997. Regulamento Técnico e Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Industrializadores de alimentos; Lei nº 6.437/ 1977 - infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências; Lei nº 9.782/ 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; Lei nº 6.503/ 1972 - Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública; Lei nº 8.080/1990 - Sistema Único de Saúde (SUS).

4. MÉDICO (CLÍNICO GERAL): Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Sistema Único de Saúde (SUS): Políticas Públicas de Saúde. NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS. Política Nacional de Humanização do Atendimento – HUMANIZASUS. Operacionalização da Estratégia Saúde da Família (ESF). Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboes venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrômicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tufus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão. Ética profissional. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão e suas práticas diárias.

5. MÉDICO (CLÍNICO GERAL DO PSF): Fundamentos e práticas em atenção primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade: Ética médica, atestados, certificados e registros; Epidemiologia Clínica, estudos científicos, medicina baseada em evidências; Rastreamento das principais neoplasias; Assistência à Saúde: Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e do idoso; Cuidados do recém nascido normal e condução da puericultura; Assistência à gestação, parto e puerpério normais; Diagnóstico e manejo das afecções mais prevalentes na Atenção Primária; Doenças crônico degenerativas de maior relevância na Atenção Primária; Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes; Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária; Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial; Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais freqüentes na Atenção Primária e encaminhamentos necessários; Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples; Diagnóstico e manejo dos problemas mais freqüentes de saúde ocupacional; Diagnóstico e manejo dos problemas mais freqüentes de saúde mental; Doenças infectoparasitárias de maior relevância em Atenção Primária; Lesões dermatológicas mais comuns na atenção primária.

6. MÉDICO GINECOLOGISTA: Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Repercussões da gravidez sobre o organismo, sistêmicas e do aparelho genital. Assistência pré-natal e puerpério. Propedêutica da gravidez. Planejamento familiar. Doenças intercorrentes no ciclo grávido puerperal. Doença hemolítica perinatal. Gravidez na adolescência. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclâmpsia e eclâmpsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica,



neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapso e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia da pelve feminina e embriologia. Cirurgias ginecológicas, avaliações pré-operatórias e tratamento pós-operatório. Dor pélvica e dismenorreia. Gestação de alto risco. Parto conceitos, contratilidade uterina, mecanismo, estudo clínico e assistência.

7. MÉDICO PEDIATRA: Puericultura no ambulatório: alimentação, vacinação, cuidados primários, assistência evolutiva. Peculiaridades do exame do recém-nascido. Recém-nascido de alto risco. Prematuridade. Icterícias neonatais. Anemias do recém-nascido. Diarreia crônica. Recém nascido de mãe diabética. Infecções no recém-nascido. Atresia do esôfago. Vômitos do recém-nascido. A criança com baixa estatura. Crescimento excessivo (gigantismo). Desenvolvimento motor atrasado. Distúrbios graves do desenvolvimento. Choro persistente do bebê. Distúrbio do apetite. Distúrbios do sono. Distúrbios da fala e da linguagem. Distúrbios da comunicação. Distúrbios do aprendizado. Déficit de atenção/hiperatividade. Micropênis no bebê. Problemas do desenvolvimento dos pelos sexuais. Problemas do desenvolvimento mamário. Puberdade precoce. Puberdade atrasada. A criança com cabeça grande: macrocrania e hidrocefalia. A criança com cabeça pequena ou deformada. Ataxia cerebelar. Vertigem. Doenças comuns das pálpebras: blefite, hordéolo, calázio, blefaroptose, epicanto, coloboma. Conjuntivite no recém-nascido. Conjuntivite na infância. O fundo de olho em doenças sistêmicas. Conceitos oftalmológicos para o pediatra geral. Otite externa. Otite média secretora. Rinite alérgica. Faringoamigdalites e laringites. Amigdalites de repetição: adenoamigdalectomia. Bócio. Problemas cardiológicos e de hipertensão: noções básicas. Criança com sopro. Criança com cianose. Cardiopatias congênitas acianóticas. Estridor laríngeo congênito. A síndrome do crupe: rouquidão e tosse. Tosse espasmódica – coqueluche (pertussis). Tosse persistente ou crônica. Fibrose cística (mucoviscidose). O bebê com chiado agudo. O bebê chiador. O chiado em crises recorrentes: asma. Atelectasia. Enfisema. Enfisema lombar congênito. Intolerância/alergia alimentar. Constipação intestinal crônica. A criança com dor abdominal. Hepatopatias. Hepatomegalia. Icterícia na infância. Hematúria na infância. Proteinúria assintomática. Infecção do trato urinário. Diabetes mellitus. Dermatologia: infecção das lesões, fundamentos para a terapia externa (tópica), erupções eritematosas, piodermites, reações anormais da pele à luz solar, distúrbios da transpiração, distúrbios (perda) de cabelos. A criança que manca – claudicação. A criança com dor nas pernas. Raquitismo. A criança com reumatismo: clínica, laboratório, triagem e tratamento medicamentoso. Lúpus eritematoso sistêmico na infância. Anemia: carenciais, aplástica, hemolíticas (anemia, icterícia, esplenomegalia), esferocítica hereditária (doença de Minkowski-Chauffard). Criança com febre aguda, prolongada, recorrente. Manejo da febre. Os agentes infecciosos. Seps e choque séptico. Tuberculose. Hanseníase. Dengue. Influenza (gripe). Leucemias agudas na infância.

8. MOTORISTA: Legislação: Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, regulamentos e resoluções pertinentes). Normas gerais de circulação e conduta. Fundamentos sobre condução de veículos de transporte coletivo (escolar), cargas e ambulâncias. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Condução de veículos da espécie. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional e relacionamento com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão e suas práticas diárias.

9. OPERÁRIO: Técnicas sobre carregamento e descarregamento de mercadorias utilizando força física. Noções gerais sobre montagem e desmontagem de andaimes, transportes de materiais de construção civil, conservação e manutenção de estradas vicinais, abertura de valas, serviços de limpeza pública, serviços de



sinalização, preparo de solos para plantio. Noções gerais sobre construção civil, execução de calçamento e pavimentação em geral. Limpeza pública: capina (manual e mecânica) e varrição, remoção do lixo e detritos e reciclagem do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Técnicas de desinfecção de ambientes. Limpeza dos diferentes espaços. Equipamentos, utensílios e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Conhecimento e uso dos utensílios e ferramentas diversas de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Limpezas gerais de pisos, escadas, banheiros. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Noções de Varrição de superfícies diversas. Noções básicas sobre cultivo de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos e sobre plantio e manejo de grama e conservação de jardins. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Regras de hierarquias no serviço público. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão.

10. OPERÁRIO ESPECIALIZADO: Técnicas de desinfecção de ambientes. Limpezas gerais de pisos, escadas, banheiros. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Carregamento e descarregamento de mercadorias utilizando força física de veículos em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies diversas. Conhecimento e uso dos utensílios e ferramentas diversas de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Noções gerais sobre montagem e desmontagem de andaimes, transporte de materiais de construção civil, conservação de estradas, serviços de sinalização, preparo de solos para plantio. Noções básicas sobre cultivo de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos e sobre plantio e manejo de grama e conservação de jardins. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Ética e cidadania. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Conhecimentos inerentes à função e outras tarefas correlatas observando-se a prática do dia-a-dia.

11. OPERADOR DE MÁQUINAS: Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, regulamentos e resoluções pertinentes). Normas gerais de circulação e conduta. Fundamentos sobre condução de caminhões de cargas e operação de máquinas rodoviárias e tratores agrícolas. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva e preventiva. Proteção ao Meio Ambiente. Condução de veículos da espécie: manobras e conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando. Noções de mecânica básica. Manutenção de trator agrícola, implementos e equipamentos rodoviários. Direção e operação veicular de máquinas motorizadas e não motorizadas. Uso, conservação e manutenção de máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções de Primeiros Socorros. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional e relacionamento com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão e suas práticas diárias.

12. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: Lei Federal nº 9.394/96 (LDB); Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Pensadores da Educação e História da educação. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Pedagogia da inclusão. Educação e sociedade. Temas emergentes. Teorias de conhecimento e de aprendizagem. Alfabetização e conscientização. Filosofia crítica da educação. Linguagem na escola. História da Educação. Sociologia da Educação. Gestão democrática. Autonomia. Conhecimento sobre ciclos de formação. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. Didática



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

geral. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias.

13. PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Pensadores da Educação e História da educação. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Pedagogia da inclusão. Educação e sociedade. Temas emergentes. Teorias de conhecimento e de aprendizagem. Alfabetização e conscientização. Filosofia crítica da educação. Linguagem na escola. História da Educação. Sociologia da Educação. Gestão democrática. Autonomia. Conhecimento sobre ciclos de formação. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. Didática geral. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias.

14. SERVENTE: Técnicas de lavagem e secagem de roupas. Técnicas de desinfecção de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Carregamento e descarregamento de mercadorias leves de veículos em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies diversas. Cuidados e práticas no preparo de refeições, café, lanches e congêneres. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional e relacionamento com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão e suas práticas diárias.



ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo; proceder à aquisição guarda e distribuição de materiais.

b) Descrição Analítica: executar a circulação interna de papéis e correspondências; entregar e receber malotes e demais correspondências no correio; atender ao telefone e ao público, prestando informações, orientando quanto aos locais de atendimento; recebendo e transmitindo recados; efetuar arquivamento de papéis, processos, correspondências em geral tanto nos arquivos ativos, como também no arquivo morto; preservar e zelar pelos equipamentos, colaborando com a manutenção e guarda dos mesmos, acompanhar e orientar os trabalhos de recebimentos, identificação e conferência dos materiais junto ao almoxarifado; redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; organizar e classificar expedientes e documentos; fazer anotações em fichas e manusear fichários; providenciar a expedição, recebimento, encaminhamento e protocolo de documentos e correspondências; proceder à classificação; separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência; exercer outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Médio Completo;

2. ATENDENTE DE CRECHE

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer trabalhos relacionados ao atendimento integral dos alunos em todas as dependências e adjacências de estabelecimento de ensino, sendo de sua responsabilidade a segurança, higiene, atividades de recreação e atividades planejadas pelos professores responsáveis.

b) Descrição Analítica: atender alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino e adjacência, assistindo-os, observando-os e orientando-os; zelar pelas dependências e instalações dos estabelecimentos de ensino e material utilizado pelos educandos, anotar a frequência dos alunos e o seu desempenho; registrar na agenda do aluno as ocorrências dos mesmos, comunicando ao



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

professor responsável e ou a direção da escola para que tomem as providências; estar permanentemente em contato com o professor responsável da turma para compreensão e execução das atividades propostas; atender solicitações da direção, professores e alunos; receber e transmitir recados dentro de suas atribuições, porém não repassar informações aos pais sem o conhecimento e autorização da diretora; colaborar na organização de festas, solenidades, reuniões e todas as atividades extra-classe oferecida pela escola; receber e entregar os alunos, respeitando as normas da escola; acompanhar os alunos nas aulas, intervalo, recreios, refeitórios, dormitórios e lavatórios; atender as necessidades não só físicas, mas também sócio-afetivas, respeitando os limites e a individualidade de cada um; acompanhar o envolvimento dos pais com seus filhos na escola; orientar atividades recreativas e jogos no decorrer das aulas; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade mínima: 18 anos; b) Instrução: Ensino Médio Completo.

3. FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar serviços de prevenção e política ambiental; executar serviços de profilaxia e política sanitária.

- b) **Descrição Analítica:** Executar serviços de prevenção e política ambiental; inspecionar estabelecimento e área que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais notificando instalações e condições; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar atividades educacionais junto à comunidade, quando necessário; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental com repercussão considerável de longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto derivado; zelar pela obediência do regulamento sanitário; reprimir



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

matanças clandestinas, adotando medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que esteja a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de produtos; fiscalizar locais que prestam serviços a saúde ou manuseio insumos relacionados a ela; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos. b) Grau de Instrução: Estar cursando Ensino Superior.

4. MÉDICO CLÍNICO GERAL

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 12 HORAS. PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade.

b) Descrição Analítica: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Participar do processo de programação das ações e da organização do processo de trabalho da Unidade de saúde da Família; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos a nível ambulatorial; comprometimento extremo ao sistema único de Saúde (SUS), observando sempre a lista básica de medicamentos, de exames e seguir protocolos técnicos internos;



CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 12 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade mínima: 18 anos; b) Instrução: Nível Superior, com habilitação específica e Registro no Conselho Regional de Medicina.

5. MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF. PADRÃO DE VENCIMENTO: 25

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Compreende os grupos que têm como atribuição prestar assistência médica em postos de saúde, escolas, hospital municipal, ambulatório municipal, associações e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

b) Descrição Analítica: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para o atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos quando necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; fornecer e revisar atestados médicos para servidores públicos; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar no desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos. b) Instrução: Nível Superior, com habilitação específica e Registro no Conselho Regional de Medicina.

6. MÉDICO GINECOLOGISTA

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA – 04 HORAS. PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistências médicas, cirúrgicas, atender programas de saúde do Município e atendimentos específicos em ginecologia.



b) Descrição Analítica: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atender a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho, prestar atendimento ambulatorial, realizar consultas de pré-natal na obstetrícia, orientar a respeito do planejamento familiar e dos métodos contraceptivos existentes; realizar exames preventivos de câncer ginecológico e de mama; efetuar coleta de citologia ginecológica; realizar cauterização de actopia cervical. Prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; coordenar ou participar de programas de saúde desenvolvidos na Secretaria Municipal de saúde; promover e participar de ações inter setoriais com outras secretarias do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 04 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade mínima: 18 anos; b) Instrução: Nível Superior, com habilitação específica e Registro no Conselho Regional de Medicina.

7. MÉDICO PEDIATRA

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA – 04 HORAS. PADRÃO DE VENCIMENTO: 09.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva na área da pediatria no Centro Municipal de Saúde.

b) Descrição Analítica: realizar atendimento na área da pediatria, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento de pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; participar do processo de programação e planejamento das ações e organização dos trabalhos na equipe de saúde da família, acompanhar nascimento durante partos no Município; prestar atendimento de urgência – emergência na área da pediatria; participar da programação, planejamento e avaliação das ações de organização dos processos de trabalho da ESF e Secretaria Municipal de saúde, fomentar a criação de grupos de atenção a saúde da criança, capacitar equipe técnica quanto a atenção a saúde da criança e prevenção de doenças; promover e participar de ações inter setoriais com outras Secretarias do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 04 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade mínima: 18 anos; b) Instrução: Nível Superior, com habilitação específica e Registro no Conselho Regional de Medicina.



8. MOTORISTA

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino fundamental completo. c) Habilitação de Motorista Categoria “C”.

9. OPERADOR DE MÁQUINA

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

b) Descrição Analítica: realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, abaulamento; abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque; operar com rolocompressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessários; providenciar o abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos. b) Instrução: Ensino fundamental completo. c) Habilitação de Motorista Categoria “D”.



10. OPERÁRIO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover lixo e detritos das ruas, prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cachoeiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais; cuidar de sanitários públicos, recolher lixo a domicílio; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral, preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Quarta série do ensino fundamental.

11. OPERÁRIO ESPECIALIZADO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral, operar britador, zelar pela boa conservação dos equipamentos de britagem.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover lixo e detritos das ruas, prédios municipais; cuidar de sanitários públicos, recolher lixo a domicílio; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; operar o britador que compõe a unidade de britagem; zelar pela boa conservação do equipamento, inspecionando-o antes e após as atividades desenvolvidas; orientar o descarregamento de pedras; desmontar manualmente as pedras quando necessário; aplicar as estritas normas de segurança; organização do local de trabalho e proteção ao meio ambiente; executar



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

serviços gerais; auxiliar nas atividades necessárias junto à unidade de britagem; operar máquinas e equipamentos de britagem; zelar pela limpeza e conservação das máquinas e instalações; Efetuar pequenos reparos nos equipamentos, quando necessário; comunicar ao chefe imediato toda e quaisquer anormalidade verificadas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino fundamental completo.

12. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental. Idade: Mínima: 18 anos

13. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.



b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental. Idade: Mínima: 18 anos

14. SERVENTE

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a uso de equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Quarta série do ensino fundamental.



ANEXO VI

REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público originado pelo Edital nº 01/2016 do Município de Santo Antônio do Palma/RS, inscrição sob o número _____ para o cargo de _____ requer:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: () 18 / () 20 / () 22

b) () Amamentação:

Nome do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a prova:

c) () Outra Necessidade:

Especificar:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS*

Para uso da Banca NPT:

À EMPRESA VENCER RH

CARGO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

CANDIDATO: _____

Para preenchimento pelo Candidato			Para uso da Banca	
Certificado de Curso de Pós-Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				

* Preencher em duas vias, de conformidade com a grade de pontuação e entregar conforme exigências estabelecidas no **Capítulo VIII** (Da Prova de Títulos) do Edital.

Santo Antônio do Palma, RS, em ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Palma

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA /RS
À EMPRESA VENCER RH

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____

ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)

- () Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição.
- () Ao indeferimento do pedido de atendimento especial.
- () Conteúdo de questão e gabarito preliminar da Prova Escrita: Nº da questão: _____
- () Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos.
- () Resultado da Prova de Títulos.
- () Resultado da Prova Prática.
- () Classificação Preliminar.

Razões do Recurso:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato